PROJETO DE LEI 01-00043/2015 do Vereador Atílio Francisco (PRB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ATILIO FRANCISCO (PRB)

Ver. RICARDO YOUNG (PPS)

"Dispõe sobre a identificação dos rios, córregos, ribeirões e nascentes existentes no Município de São Paulo e, dá outras providências.

Art. 1º Passa a ser obrigatória a sinalização, através de placas de identificação, nos locais onde existir um ribeirão, córrego, rio ou nascente no município de São Paulo.

§ 1º A placas de sinalização deverão conter o nome oficial do córrego, do ribeirão, do rio ou da nascente.

§ 2º Quando a existência do córrego, rio, ribeirão ou nascente, estiver abaixo de uma rua ou de uma avenida, a sinalização deverá conter os seguintes dizeres: "Abaixo desta avenida ou rua existe um córrego, ribeirão ou rio com seu nome original e sua extensão dentro do município, com o seguinte slogan: "Ainda há tempo de salvá-lo".

§ 3º A mesma identificação deverá ocorrer nos casos em que o leito seja a céu aberto.

Art. 2º As placas de identificação deverão ser colocadas em locais de fácil visibilidade.

Art. 3º A especificações das placas e suas colocações descritas nesta Lei, deverão obedecer a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Público poderá manter convênios e parcerias com outras esferas de governo, universidades, escolas, entidades não governamentais do terceiro setor e com a iniciativa privada, de modo a realizar a revitalização das nascentes através de projetos apresentados e aprovados pelo executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/02/2015, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.